



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 919

IPIRANGA, 20 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
ADENDO Nº. 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL
NOVA DATA DE ABERTURA – 09/10/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Presidente a Servidora Eliane Gottems designada pela Portaria nº. 01/2019, tendo como objeto: Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento n.º 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de: Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confeção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia, etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização.

I – Considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame, dando oportunidades a um maior número de proponentes, constatou-se a necessidade de procedermos alterações nos itens 3.4.2. Capacidade Técnico-Operacional e 3.5.2. Apresentar capital social integralizado, conforme segue:

ONDE SE LE:

3.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA e ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1 do edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Descrição do serviço	Quantidade mínima
Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	970,00 ton.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

....

3.5.2 Apresentar Comprovação de Capital Social Integralizado:

Lote	Capital Social Integralizado
1	379.800,00(trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

3.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA e ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1 do edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Descrição do serviço	Quantidade mínima
Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	760,00 ton.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

....

3.5.2 Apresentar Comprovação de Capital Social mínimo:

Lote	Capital Social mínimo
1	379.800,00(trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

II - Face as alterações ocorridas, a **NOVA DATA DE ABERTURA, DE ABERTURA E JULGAMENTO** fica marcada para: 09/10/2019 às 09:30 horas – Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000.

III - O presente adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência Pública n.º 02/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas condições do edital, minuta contratual e demais anexos, emitidos em 11/07/2019, que integram a presente licitação.

Informações pelo telefone/fax: 42 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga-PR, 16 de agosto de 2019.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento n.º 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de: Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confeção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia, etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização.

Concorrência Pública, para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes da (s) seguinte(s) obras: Lote: 1 – Local do Objeto: Na sede do Município – Bairro Centro – Ipiranga PR.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Presidente designada pela Portaria nº. 01/2019, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Concorrência Pública n.º 02/2019, prevista para o dia 29/08/2019, às 09:30 horas.

NOVA DATA DE ABERTURA, DE ABERTURA E JULGAMENTO fica marcada para: **09/10/2019 às 09:30 horas** – Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-1222.

Ipiranga-PR, em 16 de agosto de 2019.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 70/2016

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras e serviços de construção de quadra coberta, com área total de 861,56 m² (oitocentos e sessenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados). LOTE 1: Local do Objeto: Rua Ageu Grein Taques, ao lado da Escola Municipal Anita Taborda Púgila, a preços fixos e sem reajuste, compreendendo os serviços de: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis, cobertura, esquadrias, revestimento, pisos, pintura, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, sistema de proteção contra descarga atmosférica, serviços diversos, colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº. 44/2016, ratificada em 08/04/2016 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com a cláusula quarta e vigésima segunda do termo inicial e Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até 30/11/2019 (trinta dias do mês de novembro de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 08/04/2016, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 19 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Diego Valerio de Col Dalazoana



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 919

IPIRANGA, 20 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, **EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	216/9
b) Licitação nº:	105/2019
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	19/08/2019
e) Objeto da Licitação:	seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços para consultas e ovariostereotomia (animais domésticos), em atendimento a Secretaria Municipal Agropecuária.

FORNECEDOR: AMM CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - CNPJ: 28.520.664/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 13.000,00 (treze mil reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 13.000,00 (treze mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovariostereotomia para cadelas. Incluso: deslocamento do animal até a clínica e o retorno do mesmo, fluidoterapia durante o procedimento, primeira dose de antibiótico e anti-inflamatório e retirada de pontos.	UN	40	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000
2	Consulta para animais de companhia	UN	100	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ipiranga/PR, 19 de agosto de 2019.

EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2019 PROCESSO Nº 227

OBJETO: Fornecimento de móveis projetados para a copa e a cozinha da Capela Mortuária Municipal, conforme projeto.

VALOR: R\$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).
FORNECEDOR: MARCIANO GOERGEN LANGE 02714118992
ENDEREÇO: Rua Principal Xaxim, s/n.º, CEP: 84.450-000, Ipiranga - PR.
CNPJ Nº.: 29.763.671/0001-96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0300104122000520104490520000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 19 de agosto de 2019.

Ipiranga, 19 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA

EDITAL nº 14/2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada do Conselho Tutelar de Ipiranga-PR
CONSIDERANDO:

- A reunião realizada no dia dezanove de agosto de dois mil e dezanove com os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar
- Lei Municipal nº 2322 de 31 de março 2015, que em seus artigos 37 e 38, trata:
 - Art. 37. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
 - § 1º – Para divulgação das candidaturas será permitida a distribuição de impressos confeccionados pelo CMDCA, no modelo da cédula eleitoral indicando o nome dos candidatos, cuja impressão será custeada pelos candidatos que apresentem interesse em utilizá-lo, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
 - § 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
 - § 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 24 horas antes da data marcada para o pleito.
 - § 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - § 5º – O CMDCA poderá fixar em locais públicos a relação de todos os candidatos em igualdade de condições
 - Art. 38. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012), da Lei Municipal nº 2322 de 31 de março de 2015

DELIBERA:

PROPAGANDAS PERMITIDAS:

- Contato verbal do candidato com os eleitores, até 24 horas antes do início da votação;
- Impressos que serão fixados pelo CMDCA em mural de acesso ao público para divulgação da candidatura;
- Propaganda eleitoral (santinho) padrão (tamanho, modelo e cor) confeccionado e aprovado pelo CMDCA
- Aplicativo de mensagem (somente Whatsapp)

PROPAGANDAS NÃO PERMITIDAS

- Uso de redes sociais (Facebook, Instagram, Messenger)
- Confeção de santinho fora do modelo padrão do CMDCA
- Colagem de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares
- Usar carro ou moto de som
- Oferecer vantagens em troca de voto (caronas, festas, bens de uso pessoal)

Ipiranga, 19 de agosto de 2019

Emanuelly Joana Franco de Almeida Kosman
Presidente do CMDCA

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>